



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 425 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979.

"Autoriza reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - É concedido, a partir de 1º de setembro de 1979, reajuste de 0,5 (meio) salário mínimo ora em vigor no Estado de São Paulo por força do Decreto Federal nº 83.373, de 30/04/79, ou seja, reajuste de Cr\$ 1.134,00 (hum mil cento e trinta e quatro cruzeiros), nos atuais vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cajamar.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes do reajuste previsto na presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:

Órgão: Câmara Municipal de Cajamar.


Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Cajamar,

Código: 3111

Especificação: Secretaria da Câmara - Pessoal Civil

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Cajamar, 28 de dezembro de 1979.


MANOEL ALVARES
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo